

=LEI Nº 3.235, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera o Programa de Recuperação Fiscal de Morro Agudo – Refis Municipal e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

redação: **Artigo 1º** - O §1º do artigo 2º da Lei 3.231/2019, passa a vigorar com a seguinte

“§1º - A adesão deverá ser formalizada até o dia **26/12/2019**.”

redação: **Artigo 2º** - O §2º do artigo 3º da Lei 3.231/2019, passa a vigorar com a seguinte

§2º - O vencimento da 1ª parcela ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do ato da assinatura do termo de adesão.

Artigo 3º - Revoga:

I - O inciso III do artigo 5º da Lei 3.231/2019.

II - O inciso I do artigo 10º da Lei 3.231/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.